

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**A PRIORIDADE DE INCLUSÃO DA MULHER QUE SOFREU VIOLÊNCIA DOMÉSTICA AO MERCADO DE TRABALHO, COM APRESENTAÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA E OU PROCESSO DE MEDIDA PROTETIVA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a prioridade de inclusão da mulher que sofreu violência doméstica ao mercado de trabalho, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com outros órgãos estaduais, federais e com a iniciativa privada.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ENTRE CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As crianças de até 11 anos, matriculadas em escolas públicas, privadas, programas assistenciais, educacionais ou profissionalizantes ligados direta ou indiretamente ao Poder Público Municipal, deverão receber, por meio de cursos e treinamentos, orientações sobre a prevenção ao uso de substâncias psicoativas, resistência às drogas, violência doméstica e facções.

Art. 2º. Os cursos a que se refere o artigo anterior deverão ter, no mínimo, 20 horas aula, distribuídas ao longo do ano letivo de acordo com o calendário de cada unidade educacional.

Art. 3º. Para execução das atividades, poderão as unidades de ensino e de atendimento firmar convênio com instituições que atuem na área, recomendadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e adolescentes do Município de Boa Vista.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 18 de outubro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 650/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o (a) Senhor (a) Antonio Marcos de Oliveira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial da Vice-Presidência, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de outubro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 658/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Genival Ferreira Lima, os servidores constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 187, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista – RR, 01 de outubro de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 658/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOME	CARGO	CÓD
RONES SILVA GOMES	SECRETARIO PARLAMENTAR	SP-3
TAYANE REGINA ALVES DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 660/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.